

EDITAL NORMATIVO DO VESTIBULAR 2023/2 – FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., mantenedora da **Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras**, da cidade de Araras, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação pertinente, torna público o Edital com as normas, procedimentos e rotinas do Vestibular 2023 – Segundo Semestre, destinado ao preenchimento de **169 (cento e sessenta e nove)** vagas para o curso de graduação em **Medicina**, nos seguintes termos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras inova em seu vestibular, buscando valorizar seus(as) candidatos(as), priorizando a análise de suas estruturas de inteligência por meio de uma prova bem contextualizada nas demandas do mundo de trabalho para o qual preparamos com esmero nossos futuros profissionais.

1.2. O VESTIBULAR 2023 tem por objetivo a avaliação e classificação para seleção de candidatos(as) à matrícula no primeiro período, qual seja, segundo semestre de 2023, do curso de Medicina e consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio.

1.3. O Manual do(a) Candidato(a), disponível no site www.slmandicararas.edu.br é parte integrante do presente Edital, sendo seu conhecimento obrigatório aos(às) candidatos(as).

1.4. A organização e a realização do VESTIBULAR 2023 estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos, inscrita no CNPJ sob no 14.214.474/0001-40, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na rua Frei Balthazar XIX, 156, Vila Maria, CEP 15025-390.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO DE MEDICINA

2.1. O curso de Graduação em Medicina ministrado pela Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras é autorizado nos termos da Portaria do Ministério da Educação (MEC/SERES) n.º 806 de 01 de agosto de 2017, publicada no DOU de 02 de agosto de 2017 e Portaria n.º 460, de 28 de junho de 2018, publicada no DOU de 29 de junho de 2018. O curso de Medicina foi reconhecido por meio da Portaria do Ministério da Educação (MEC/SERES) n.º 59 de 6 de abril de 2023, publicada no DOU de 10 de abril de 2023.

2.2. O local de funcionamento da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras é na Avenida Dona Renata, n.º 71, Araras - SP.

2.3. O curso confere o grau de Bacharel em Medicina, após aprovação dos(as) alunos(as) em todos os componentes curriculares e atividades acadêmicas da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, com tempo mínimo de integralização de 12 (doze) semestres letivos e tempo máximo de 18 (dezoito) semestres letivos.

2.4. O Curso de Medicina da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS é ministrado em período integral e disponibiliza **169 (cento e sessenta e nove)** vagas, assim distribuídas:

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO			
COD	CURSO	MODALIDADE DE INGRESSO	VAGAS
001	MEDICINA (BOLSA INTEGRAL)	Prova presencial	16
002	MEDICINA (NÃO BOLSISTA)	Prova presencial	130
003	MEDICINA (NÃO BOLSISTA)	ENEM	11
004	MEDICINA (NÃO BOLSISTA)	Nota do IB (International Baccalaureate Diploma Programme)	5
005	MEDICINA (NÃO BOLSISTA)	Nota do ABITUR	5
006	MEDICINA (BOLSA INTEGRAL)	PROJETO CRIANÇA ESPERANÇA 2022 * (Redação - on line)	2

**Parceria oficializada por meio de Contrato celebrado entre, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA, com a anuência da ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO).*

2.5. A opção por concorrer às vagas destinadas à categoria de bolsista ou não bolsista (Vestibular, ENEM, IB ou ABITUR) deve ser feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição no Vestibular.

2.6. Somente os(as) candidatos(as) indicados(as) pelo Projeto CRIANÇA ESPERANÇA 2022 poderão concorrer às 02 (duas) vagas para o curso de Medicina reservadas para o Projeto CRIANÇA ESPERANÇA 2022, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Contrato de Parceria supra referido, firmado entre as Partes, sendo que os(as) candidatos(as) indicados deverão:

- (i) terem sido beneficiados(as) por organizações da sociedade civil (OSCS) apoiadas pelo Projeto CRIANÇA ESPERANÇA 2022 nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e/ou 2023;
- (ii) terem concluído o Ensino Médio, com respectiva emissão do certificado de conclusão do Ensino Médio regular ou de conclusão do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) até o dia 01/08/2023;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no Manual do(a) Candidato(a), acerca das quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições poderão ser feitas pelos(as) interessados(as) concluintes de quaisquer das modalidades do Ensino Médio, cuja conclusão é requisito obrigatório para a efetivação da matrícula no curso de Medicina da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS.

3.3. As inscrições para o VESTIBULAR 2023 serão recebidas exclusivamente por meio da internet, a partir de **17h00min do dia 05/04/2023, até às 23h59min do dia 29/05/2023** (horário de Brasília).

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o curso/modalidade para o qual deseja concorrer e a cidade de realização da prova.

3.5. As provas poderão ser realizadas nas cidades de Araras/SP, Curitiba/PR ou Goiânia/GO. Efetivada a inscrição não será aceito nenhum tipo de alteração referente a opção de modalidade ou cidade para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu para realização da prova.

3.6. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de exclusiva e total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.7. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos até o último dia de inscrição, recorrendo-se ao serviço de atendimento ao(à) candidato(a), por e-mail que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico: vestibular@slmandicararas.edu.br.

3.8. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade e as consequências decorrentes de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais, tais como, mas não limitados à desclassificação do(a) candidato(a) e impedimento para realizar sua matrícula na FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS.

3.9. Para se inscrever no VESTIBULAR 2023 o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.slmandicararas.edu.br e, por meio dos *links* referentes ao referido processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.10. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição de seu curso, sendo:

3.10.1. (i) R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para os(as) candidatos(as) **não bolsistas** (modalidades vestibular, IB e ABITUR) que efetivarem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **30/04/2023**; **(ii) R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)** para os(as) candidatos(as) **não bolsistas** (modalidades vestibular, IB e ABITUR) que efetivarem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **15/05/2023**; **(iii) R\$ 300,00 (trezentos reais)** para os(as) candidatos(as) **não bolsistas** (modalidades vestibular, IB e ABITUR) que efetivarem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **29/05/2023**;

3.10.2. (i) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os(as) candidatos(as) **bolsistas integrais** que efetivarem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **30/04/2023**; **(ii) R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** para os(as) candidatos(as) bolsistas integrais que efetivarem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **15/05/2023**; **(iii) R\$ 200,00 (duzentos reais)** para os(as) candidatos(as) **bolsistas integrais** que efetivarem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **29/05/2023**;

3.10.3. Ficam isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas do Curso de Medicina na modalidade de ingresso Projeto CRIANÇA ESPERANÇA 2022.

3.11. O boleto poderá ser pago em qualquer agência bancária **ou** nas casas lotéricas até o dia **29/05/2023**, observados as datas limites para pagamento com desconto (subitens 3.10.1 e 3.10.2) e os respectivos horários de funcionamento de referidos locais.

3.12. As inscrições cujos pagamentos estiverem em desacordo com os valores determinados neste Edital ou, ainda aqueles que forem efetuados **após o dia 29/05/2023, serão indeferidas.**

3.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação e compensação do pagamento do boleto bancário. Não será aceito como comprovante de pagamento o envio apenas do comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

3.14. Não haverá devolução da importância paga, referente a taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do VESTIBULAR 2023. Neste caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da solicitação enviada pelo(a) candidato(a).

3.15. Cada candidato(a) poderá inscrever-se em somente uma modalidade do Vestibular, listadas no item 2.4. A inscrição em uma categoria impossibilita a inscrição na outra, visto que cada categoria terá uma classificação final específica.

3.16. A partir do dia **02/06/2023**, o(a) candidato(a) poderá conferir, na central do(a) candidato(a) disponibilizada no site da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo deste Edital. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, através do endereço eletrônico: vestibular@slmandicararas.edu.br ou pelo WhatsApp: (19) 3211-3615 ou ainda pelo Telefone: (19) 3211-3615, para obter esclarecimentos.

3.17. A FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (19) 3211-3615, pelo WhatsApp: (19) 3211-3615 ou do endereço eletrônico vestibular@slmandicararas.edu.br, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00 e aos sábados das 8h00 às 18h00 (horário de Brasília).

3.18. Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, caso se comprove, em qualquer momento, inclusive após matrícula realizada, que as declarações ou documentos comprobatórios exigidos para os(as) candidatos(as) bolsistas, não são legítimos ou idôneos, haja falsidade ou estejam em desacordo com o estabelecido neste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização de sua inscrição ou matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a) do VESTIBULAR 2023, anulando-se todos os atos decorrentes a partir de sua inscrição, incluindo-se cancelamento de sua matrícula como bolsista com respectiva cobrança dos valores das mensalidades referentes ao período cursado durante a concessão do benefício da bolsa de estudos integral, resultando ainda na expulsão do(a) aluno(a) do Curso de Medicina, após instauração do respectivo procedimento de sindicância, garantindo o contraditório e ampla defesa. Caso o(a) aluno(a) tenha concluído o Curso de Medicina, a Instituição procederá à cobrança dos valores das mensalidades referentes ao período cursado durante a concessão do benefício da bolsa de estudos integral, bem como será solicitado cancelamento de seu Diploma, junto à Instituição responsável pelo registro, considerando inválida sua expedição. sem prejuízo de responder criminalmente pela falsidade dos documentos apresentados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INSCRIÇÃO

4.1. Candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela categoria bolsista ou, ainda aqueles que optarem pelas modalidades IB ou ABITUR deverão apresentar documentação complementar conforme orientações que seguem.

4.2. BOLSISTAS: As bolsas de estudo integral serão concedidas a **brasileiros(as) não portadores(as) de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal não exceda o valor de até 03 (três) salários mínimos por membro da família, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos previstos no Manual do(a) Candidato(a) ou no Plano de Oferta de Bolsas para Alunos(as)** (disponíveis em www.slmandicararas.edu.br).

4.2.1. Candidatos(as) que optarem pela categoria bolsista integral, deverão anexar, até o dia **29 de maio de 2023 (23h59m)**, toda a documentação que comprove a condição social e o local de sua residência, conforme orientações e documentos listados no Manual do(a) Candidato(a) (disponível em www.slmandicararas.edu.br). Os(As) candidatos(as) aprovados(as) **deverão entregar a documentação original na data da realização de sua matrícula na Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras.** A veracidade das informações será verificada por comissão específica designada pela Instituição. Caso seja identificada alguma divergência com relação às informações prestadas, a Instituição reserva-se o direito de revogar a concessão do benefício e cancelar a matrícula, sem prejuízo de adotar medidas

legais cabíveis, observados o disposto no **item 3.18.** supra, deste Edital, bem como o disposto no Manual do(a) Candidato(a) e Regulamento Geral da Instituição.

4.2.2. A bolsa de estudos integral consistirá na concessão de 100% (cem por cento) de desconto nas mensalidades. Não estão inclusos na Bolsa de Estudos, devendo ser custeados pelos(as) alunos(as): (a) taxas e custos com provas substitutivas, atividades de reforço, adaptações, classes especiais; (b) taxas e custos com reposições de aulas, de estágio ou de atividades de internato; (c) custos para aquisição de material didático de uso individual e obrigatório, materiais e instrumentos individuais; (d) equipamentos de proteção individual adequados às atividades de aprendizagem; (e) diplomas em material diferenciado; (f) custos de atividades extracurriculares, sem caráter obrigatório. A Instituição não oferece e nem se responsabiliza pelo transporte aos(às) seus(suas) Alunos(as) para quaisquer atividades, curriculares ou não, ou para as atividades externas (Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, aulas a serem ministradas em outro local, entre outras).

4.2.3. Para manutenção do benefício da bolsa de estudos integral, o(a) aluno(a) deverá, durante todo o Curso, continuar preenchendo os requisitos previstos neste Edital, bem como:

- a) exercer atividades de inserção social, a serem definidas pela Instituição;
- b) cumprir as Cláusulas dos Regimentos e Regulamentos da Instituição;
- c) obter média de notas de no mínimo 7,0 (sete);
- d) não receber medidas disciplinares decorrentes de infrações acadêmicas.

4.2.4. Mais detalhes e informações sobre as modalidades de bolsas de estudos e como participar do processo de concessão estão disponíveis no *site* www.slmandicararas.edu.br e no Manual do(a) Candidato(a).

4.2.5. Nenhum benefício adicional, de qualquer espécie, será concedido pela Instituição aos(às) candidatos(as) bolsistas aprovados(as).

4.3. NÃO BOLSISTAS (MODALIDADE IB E ABITUR): Candidatos(as) que se inscreverem para concorrer por meio da nota obtida no International Baccalaureate (IB) ou programa ABITUR, dos últimos 05 (cinco) anos, não participarão da prova, mas deverão anexar, até o **dia 29/05/2023**, os seguintes documentos: **(i)** Comprovante de resultado do exame IB ou programa ABITUR (em formato PDF); ou **(ii)** resultados referentes ao “*predicted grade*” obtidos até o momento da inscrição. A nota indicada pelo(a) candidato(a) será comparada à nota oficial fornecida pela escola da referida certificação caso o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) no processo seletivo. Caso a nota do “*predicted grade*” seja diferente da nota oficial, o(a) candidato(a) será submetido(a) a uma nova classificação no processo seletivo. Não serão aceitos documentos encaminhados, por qualquer via, após realizada inscrição pelo(a) candidato(a).

4.4. Os(As) candidatos(as) bolsistas e os(as) não bolsistas (modalidades IB e ABITUR) que não anexarem os documentos pertinentes até o **dia 29 de maio de 2023** serão desclassificados(as) do processo seletivo deste Edital.

4.5. Poderá a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, a seu exclusivo critério, solicitar aos(às) candidatos(as) bolsistas e não bolsistas que encaminhem documentação complementar.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Candidatos(as) com necessidades especiais, que necessitem de condições especiais para realizar as provas do Vestibular 2023, deverão indicá-las na ficha de inscrição e encaminhar à Comissão do Vestibular 2023 da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, por meio da área do(a) candidato(a), até o dia **29 de maio de 2023**, laudo(s) emitido(s) por especialista(s), com data de emissão entre **29 de maio de 2022 a 29 de maio de 2023**, para que sejam analisados e, caso deferidos, sejam adequados os procedimentos de acordo com as necessidades indicadas.

5.2. O atendimento às condições solicitadas pelo(a) candidato(a) ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Os deferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para realização das provas serão comunicados ao(à) candidato(a) pela Comissão do Vestibular via e-mail e/ou mensagem eletrônica.

5.3. Só serão analisados os pedidos cujos documentos forem enviados impreterivelmente até o dia **29 de maio de 2023**.

5.4. O não encaminhamento da documentação referida ou o envio fora do prazo estipulado isenta a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS e a EAPC de providenciarem as condições especiais para realização das provas.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO PROVA PRESENCIAL

6.1. O processo seletivo para os(as) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade prova presencial, consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio e será composto de 01 (uma) prova objetiva e 01 (uma) redação que serão aplicadas no mesmo dia e horário com duração máxima total de 4h (quatro horas). Para efeitos de classificação final, a nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será a pontuação obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na redação.

6.1.1. DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, tem como referências as competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio.

6.1.1.1. Será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e, com 01 (uma) resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

- a) ÁREA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: 08 (oito) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- b) ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS: 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- c) ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS: 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- d) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: 12 (doze) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;

6.1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos multiplicado por 1,25 (um vírgula vinte e cinco) que é o valor/peso de cada questão da prova objetiva.

6.1.1.3. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou inferior a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

6.1.1.4. A parte objetiva da prova poderá se organizar em torno de situações problema, com exploração diversificada, em que serão verificados: domínio de conceitos, estratégias de resolução e aplicação de conceitos em situação real.

6.1.2. DA REDAÇÃO: A redação, de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser redigida por meio da elaboração de um texto dissertativo-argumentativo a partir de um tema com suporte de textos auxiliares disponibilizados no momento da realização da prova.

6.1.2.1. A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, sendo considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota 0 (zero).

6.1.2.2. As redações deverão ter uma extensão máxima de 30 (trinta) linhas e mínima de 10 (dez) linhas.

6.1.2.3. A redação será aplicada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para realização das provas objetivas.

6.1.2.4. A redação será avaliada considerando os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema e/ou a tipologia textual (5,0 (cinco) pontos);
- b) Estrutura textual, construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão (5,0 (cinco) pontos);

- c) Pertinência e riqueza de argumentos (5,0 (cinco) pontos);
- d) Relação lógica entre as ideias, objetividade, ordenação e clareza das ideias (5,0 (cinco) pontos);
- e) Expressão (domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da Língua); Erros de ortografia, acentuação e crase; Inadequação vocabular; Repetição ou omissão de palavras; Falha de construção frasal ou falta de paralelismo; Erros de Pontuação; Emprego inadequado de conectores; Erros de concordância verbal ou nominal; Erros de regência verbal ou nominal; Emprego e colocação inadequados de pronomes; Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas; emprego inadequado de maiúsculas e minúsculas, erros de translineação (5,0 (cinco) pontos).

6.1.2.5. A nota total da redação será constituída pela soma das notas atribuídas a cada um dos critérios avaliados descritos nas alíneas do subitem 6.1.2.4, supra.

6.1.2.6. Na aferição dos critérios, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

6.1.2.7. A nota final da prova de redação será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.

6.1.2.8. Será atribuída nota 0 (ZERO) à redação nos seguintes casos:

- a) Fugir à modalidade de texto e/ou ao tema proposto;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com símbolos, números, palavras soltas ou em forma de verso);
- c) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
- d) For assinada fora do local apropriado;
- e) Estiver em branco;
- f) Apresentar número inferior a 10 (dez) linhas;
- g) Apresentar cola, parcial ou total, de textos de redações ou quaisquer outros textos e publicações de autoria própria ou de terceiros;
- h) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- i) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

6.1.2.9. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção da redação pela Banca Examinadora.

6.1.2.10. Na correção da redação dos(as) candidatos(as) surdos(as) ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

6.1.2.11. Na correção da redação dos(as) candidatos(as) com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas específicas com o aprendizado.

7. DA REGRAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A prova (prova objetiva + redação), contará com 04 (quatro) horas de duração e será realizada no dia **04 de junho de 2023, com abertura dos portões às 12h (doze horas) e fechamento dos portões às 13h (treze horas), horário de Brasília.**

7.2. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

7.3. Somente será admitido para realizar as provas o(a) candidato(a) que estiver munido de documento original de identidade.

7.4. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

7.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e validade, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.

7.7. Não será admitido nos locais de provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

7.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

7.9. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva e redação munido(a) de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.10. O(A) candidato(a) deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

7.11. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos(às) candidatos(as) o caderno de questões, a folha definitiva de respostas da prova objetiva e a folha para transcrição da redação.

- 7.12.** Por razões de segurança os cadernos de questões poderão ser diagramados mediante embaralhamento aleatório de questões e identificados pelos tipos 1, 2, 3 e 4.
- 7.13.** O número do tipo da prova constará da capa do caderno de questões.
- 7.14.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a conferência do número do caderno de questões e a transcrição do respectivo número para a folha definitiva de respostas, em campo designado para esta finalidade.
- 7.15.** Eventuais discrepâncias entre o tipo do caderno de questões e o número transcrito pelo(a) candidato(a) para a folha definitiva de respostas poderão prejudicar a avaliação de desempenho do(a) candidato(a).
- 7.16.** O(A) candidato(a) não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas de respostas e/ou o caderno de questões.
- 7.17.** O(A) candidato(a) lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
- 7.18.** O tema da redação constará do caderno de questões da prova objetiva e deverá ser respondida na folha para transcrição da redação.
- 7.19.** Em hipótese alguma o espaço do caderno de questões destinado a rascunho da redação será considerado para correção da referida prova.
- 7.20.** Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, rascunhos, folhas em branco, ou qualquer outro material de consulta, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 7.21.** Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do(a) candidato(a) ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e/ou headphones ou similares eletrônicos.
- 7.22.** A FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS e a EAPC recomendam aos(às) candidatos(as) que não se apresentem nos locais de prova munidos dos objetos citados nos subitens 7.20. e 7.21. e esclarecem que não se responsabilizam pelos casos de perda, roubo, extravio ou dano de quaisquer pertences.
- 7.23.** Todos os pertences pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser devidamente lacrados, pela equipe de fiscalização, em sacos de segurança.

7.24. Depois de preenchidas, a folha definitiva de respostas e a de transcrição da redação deverão ser entregues ao fiscal da sala, juntamente com o caderno de questões.

7.25. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo na avaliação de desempenho do(a) candidato(a).

7.26. O caderno de questões, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo(a) candidato(a). O caderno será disponibilizado no endereço eletrônico www.slmandicararas.edu.br a partir das 21h (vinte e uma horas) do dia da aplicação da prova e ficará à disposição dos(as) candidatos(as) durante o período de recurso interposto contra o gabarito preliminar.

7.27. Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) à foto/filmagem, identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

7.28. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a aplicação das provas:

7.28.1. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

7.28.2. For surpreendido(a) dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

7.28.3. Utilizar-se de folhas em branco, livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro(a) candidato(a) ou terceiros;

7.28.4. For surpreendido(a) portando ou utilizando qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo(a) candidato(a);

7.28.5. For surpreendido(a) portando ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, receptor, notebook, tablets eletrônicos, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) qualquer outro equipamento eletrônico;

7.28.6. Se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

7.28.7. Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 2h (duas horas);

7.28.8. Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

7.28.9. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe durante a aplicação das provas;

7.28.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

7.28.11. Descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados referentes ao processo seletivo;

7.29. Caso, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.30. Tendo em vista as características do processo seletivo, a relação de candidatos(as)/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS e a EAPC reservam-se o direito de utilizar, se necessário, rastreadores de sinal de celular, ferramentas de identificação digital e facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização das provas do processo seletivo.

7.31. Para efeitos de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as redações terão seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as provas serão analisadas pelos órgãos competentes.

7.32. Em virtude da pandemia de COVID-19, visando prevenir a disseminação do vírus e a proteção de candidatos(as) e colaboradores(as) e o atendimento dos decretos estaduais, municipais e demais legislações pertinentes, poderão ser publicadas normas complementares para realização da prova, no Edital de Convocação para a prova.

8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE ENEM

8.1. O processo seletivo utilizará a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) obtidas entre os anos de 2010 a 2022.

8.2. O(A) candidato(a) que optar pela modalidade ENEM, deverá indicar na ficha de inscrição o ano da prova que deseja que seja considerado para o presente processo seletivo.

8.3. A seleção para o preenchimento das vagas no curso de graduação em Medicina compreenderá a análise do ano e das notas indicadas pelo(a) candidato(a), obtidas no ENEM, prevalecendo a nota do(a) candidato(a) melhor classificado(a) na seleção de acordo com o estabelecido, sendo válido apenas para ingresso de alunos(as) no semestre, turno e limite de vagas especificados neste Edital.

8.4. Serão desclassificados(as) do Vestibular (modalidade ENEM) os(as) candidatos(as) que tenham obtido nota 0,00 (zero) na Redação.

8.5. O acesso às notas será realizado por meio do espelho do Boletim Individual de Desempenho do ENEM, diretamente na BASE DE DADOS DO ENEM, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

8.6. O desempenho como treineiro(a) não será considerado válido para este processo seletivo.

9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO INTERNATIONAL BACCALAUREATE

9.1. Os(As) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade de ingresso Internacional Baccalaureate (IB), não participarão da prova e a avaliação consistirá na análise do resultado obtido no IB devendo contemplar, no mínimo, os critérios que seguem:

9.1.1. Pontuação total igual ou superior a 32 (trinta e dois) pontos, considerando, inclusive, a pontuação bônus; e

9.1.2. Pontuação em português como língua materna igual ou superior a 05 (cinco) ou Português como língua estrangeira “*high level*” igual ou superior a 06 (seis).

10. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO PROGRAMA ABITUR

10.1. Os(As) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade de ingresso ABITUR, não participarão da prova e a avaliação consistirá na análise do resultado obtido no ABITUR devendo contemplar, no mínimo, os critérios que seguem:

10.1.1. Pontuação igual ou inferior a 2,7 (dois vírgula sete) pontos [quanto menor a nota, melhor o resultado do(a) candidato(a)]; e

10.1.2. Certificação de proficiência em língua portuguesa no ABITUR (C1 ou C2).

11. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) NA MODALIDADE DE INGRESSO PROJETO CRIANÇA ESPERANÇA 2022 – VAGAS DE BOLSISTAS DO CURSO DE MEDICINA

11.1. O vestibular, para os(as) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade Projeto CRIANÇA ESPERANÇA 2022, para as vagas de bolsistas do curso de Medicina, não participarão da prova presencial e a avaliação consistirá na elaboração de uma redação *on-line*.

11.2. A Redação será avaliada conforme os critérios constantes dos **subitens 6.1.2 e seguintes** do presente Edital.

11.3. A Redação *on-line*, contará com 02 (duas) horas de duração e, será realizada à distância, no **dia 12 de junho de 2023**, no período **das 09h00 às 11h00** (horário de Brasília).

11.4. O link para acesso à Prova de Redação será disponibilizado na central do(a) candidato(a), 24h (vinte e quatro horas) antes do início da Prova de Redação. O acesso à Prova de Redação só será liberado no momento de início da Prova.

11.5. Ao acessar o link, para prosseguir com a realização da Prova de Redação *on-line* no dia indicado no item 11.3 supra, o(a) candidato(a) deverá ler e concordar com o Termo de Aceite disponibilizado, afirmando que durante a realização da Prova de Redação *on-line* ele(a) não poderá, sob pena de ser eliminado(a) do processo: **1-** fazer uso de materiais de consulta ou de outros equipamentos eletrônicos (com exceção do computador utilizado na realização da Prova de Redação); **2-** solicitar ajuda de outras pessoas para realização da Prova de Redação; **3-** compartilhar com terceiros o link recebido; **4-** utilizar qualquer meio fraudulento para a realização da Prova de Redação.

11.6. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acessar previamente o link e efetuar o cadastramento e aceite das condições para realização da Prova de Redação, bem como, verificação de acesso e a garantia da conectividade com os serviços de Internet durante todo o período de realização da Prova de Redação.

11.7. No dia de realização da Prova de Redação *on-line* o(a) candidato(a) obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no **mínimo 30 (trinta) minutos** de antecedência do horário estipulado para início da Prova de Redação.

11.8. O(A) candidato(a) deverá realizar a Prova de Redação em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção pelo próprio sistema.

11.9. A Prova de Redação será finalizada após a submissão da Redação na plataforma, ou ao término do tempo máximo estabelecido neste Edital para a sua realização.

11.10. Durante a realização da Prova de Redação *on-line*, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar ou consultar outras páginas da Internet, nem utilizar aparelhos eletrônicos (tais como, mas não limitados a celular, tablet, e outros eletrônicos), podendo o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo em caso de descumprimento.

11.11. Não será permitida, durante a realização da redação, a comunicação entre candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos,

rascunhos, folhas em branco, ou qualquer outro material de consulta, podendo o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo em caso de descumprimento.

11.12. Não será admitido, durante a realização da redação, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do(a) candidato(a) ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e/ou similares eletrônicos.

11.13. O(A) candidato(a) deverá realizar a Prova de Redação *on line* em computador pessoal (desktop ou notebook) com webcam e microfone, observando-se os seguintes requisitos:

11.13.1. Conexão de Internet de no mínimo 10 (dez) MBps;

11.13.2. Utilizar o navegador Google Chrome (atualizado);

11.14. O sistema de Prova de Redação *on-line* não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets);

11.15. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do(a) candidato(a) inscrito(a) e o som ambiente durante a realização da prova. O(A) candidato(a) deverá permitir o acesso pela EAPC da câmera e do microfone, pela plataforma de realização da Prova de Redação *on-line*.

11.16. A câmera filmará o(a) candidato(a) durante toda a realização da Prova de Redação e fará capturas de imagens de tela para a finalidade de identificação do(a) candidato(a) e análise de eventuais irregularidades.

11.17. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da Prova de Redação *on line* e será utilizado para o monitoramento e avaliação do(a) candidato(a).

11.18. Após a realização da Prova de Redação *on-line*, e caso não seja detectada nenhuma irregularidade, as gravações (imagem e áudio) poderão ser excluídas. Caso sejam detectadas irregularidades, as gravações serão mantidas para a análise e eventual aplicação das penalidades cabíveis, hipótese na qual serão excluídas após esgotada a finalidade.

11.19. Iniciada a Prova de Redação, o(a) candidato(a) não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagens, bem como desligar a captação de áudio, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo deste Edital.

11.20. A EAPC, por meio da ferramenta, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização do certame, podendo o(a) fiscal comunicar-se em tempo real com o(a) candidato(a) em caso de identificação de irregularidades durante a prova. Eventuais irregularidades, ainda que verificadas após a realização da Prova de Redação, por meio do relatório do(a) fiscal e da análise das imagens, sons e

gravação de tela da Prova de Redação *on line* do(a) candidato(a) poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo deste Edital.

11.21. Tendo em vista as características do certame e relação de candidatos(as)/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de utilizar, se necessário, identificadores de “IP”, rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do certame deste Edital.

11.22. Para efeitos de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as redações terão seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas e capturadas da tela do(a) candidato(a) durante a realização da redação serão analisadas pelo órgão competente.

11.23. Não haverá segunda chamada para a aplicação da Prova de Redação *on line*, em hipótese alguma. O(A) candidato(a) que deixar de acessar a plataforma nos horários determinados será eliminado(a) do processo seletivo deste Edital.

11.24. Terá a sua Prova de Redação *on-line* anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a aplicação da prova:

11.24.1. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

11.24.2. For surpreendido(a) dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da Prova de Redação *on-line*;

11.24.3. Utilizar-se de folhas em branco, livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro(a) candidato(a) ou terceiros(as);

11.24.4. For surpreendido(a) portando ou utilizando qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo(a) candidato(a);

11.24.5. For surpreendido(a) portando ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) qualquer equipamento eletrônico similar;

11.24.6. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;

11.24.7. Ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;

11.24.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11.24.9. Descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;

11.25. Caso, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

12. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO BÔNUS REGIONAL E DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Para efeitos de classificação final, a nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de **ingresso prova** presencial, será a pontuação obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na redação presencial.

12.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as), para cada categoria/modalidade, em ordem decrescente da nota final.

12.3. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para a modalidade ENEM, serão classificados(as) dentro dos limites de vagas estabelecidos neste Edital, a partir do seu Boletim de Desempenho do ENEM, onde a nota final na seleção será obtida pela média aritmética das notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, informadas pelo INEP, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos.

12.4. Portanto, a nota final dos(as) candidatos(as) da modalidade ENEM é a soma das notas das provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, divididos por 05 (cinco).

12.4.1. A FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, cumprindo as diretrizes do “Programa Mais Médicos” (Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013), que busca formar profissionais que se fixem na região onde está instalada a Faculdade, atribuirá exclusivamente aos(às) candidatos(as) da modalidade bolsista classificado(as) no processo seletivo e domiciliados(as) nas cidades de Araras, Leme, Pirassununga ou Conchal (municípios que firmaram termo de convênio para a instalação do curso de Medicina em Araras-SP) um bônus adicional de 10% (dez por cento), calculado a partir da nota final do(a) candidato(a).

12.4.2. Nos termos dos artigos 70 e 72 do Código Civil Brasileiro, o domicílio é o lugar onde a pessoa estabelece a sua residência com ânimo definitivo ou o lugar onde a profissão é exercida.

12.5. A nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a modalidade Projeto CRIANÇA ESPERANÇA 2022, para as vagas de bolsistas do curso de Medicina será a pontuação obtida na Prova de Redação *on-line*.

12.6. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na Redação. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o maior número de pontos nas questões da área de Ciências da Natureza e, ainda persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade.

12.7. Para os(as) candidatos(as) das modalidades IB/ABITUR o **critério único** de desempate aplicado será o de idade, tendo preferência no caso de empate na nota final o(a) candidato(a) de maior idade.

12.8. Para os(as) candidatos(as) das modalidades ENEM e PROJETO CRIANÇA ESPERANÇA 2022 o critério de desempate aplicado será o de maior nota na Prova de Redação *on-line* e, persistindo o empate, o critério idade, tendo preferência no caso de empate na nota final o(a) candidato(a) de maior idade.

12.9. Candidatos(as) que já estejam regularmente matriculados(as) em cursos de graduação em Medicina da Instituição ou de outra Instituição de Ensino Superior, não poderão concorrer às vagas de alunos(as) bolsistas previstas neste Edital.

13. DAS DATAS DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DOS RESULTADOS E DO INÍCIO DAS AULAS

13.1. O Gabarito do vestibular será divulgado no dia **04 de junho de 2023**, a partir das 21h (vinte e uma horas) no site www.slmandicararas.edu.br.

13.2. A data da divulgação do resultado final do vestibular será dia **08 de junho de 2023**, a partir das 20h (vinte horas) no ambiente do(a) inscrito(a), no site www.slmandicararas.edu.br.

13.3. O início das aulas acontecerá em **01 de agosto de 2023**.

13.4. As demais datas do cronograma do vestibular constam expressamente do Manual do(a) Candidato(a), disponível em www.slmandicararas.edu.br.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Com relação à prova objetiva, somente serão avaliados pedidos de impugnações de questões protocolizados até às 12h (doze horas) do primeiro dia útil subsequente ao dia da realização da prova do processo seletivo (por meio do e-mail sac@eapc.com.br), de modo que requerimentos após esse horário e data serão considerados intempestivos e não serão apreciados pela Organizadora do Vestibular.

14.1.1. Caso o pedido seja julgado procedente pela Organizadora do Vestibular, a questão será anulada e a pontuação correspondente será computada em favor de todos(as) os(as) candidatos(as) participantes.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedida vista de prova de redação, também não se admitindo pedido de revisão de notas, ou nova correção da prova objetiva e da redação.

14.3. As impugnações ao Edital poderão ser interpostas em até **15 (quinze) dias** após a publicação do presente Edital. Recursos ou reclamações atinentes ao resultado do processo seletivo do VESTIBULAR 2023 serão apreciados se interpostos oficialmente, na secretaria acadêmica, por escrito, ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br, e com a devida fundamentação e justificativa, perante a Organizadora do Vestibular até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1. No momento da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e o Histórico Escolar do Ensino Médio, nos termos da legislação e atos normativos do Ministério da Educação (MEC). Em caso de matrícula a distância deverá enviar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e o Histórico Escolar do Ensino Médio em arquivo PDF para o e-mail secretaria.araras@slmandicararas.edu.br e apresentar as vias originais até **30/08/2023** no Apoio Discente, impreterivelmente.

15.2. Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a), ou responsável, deverá:

15.2.1. Apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela do curso de Medicina (boleto bancário), correspondente à taxa de matrícula.

15.2.2. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA., entidade mantenedora da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS.

15.2.3. Entregar a documentação original exigida. A lista de documentos obrigatórios consta no Manual do(a) Candidato(a).

15.3. A matrícula somente será concretizada com o cumprimento dos prazos indicados e das exigências constantes deste Edital, do Manual do(a) Candidato(a), disponível em www.slmandicararas.edu.br e demais normas da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS.

15.4. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas a bolsistas integrais, em virtude das verificações necessárias, ocorrerão de forma separada dos(as) demais candidatos(as), em datas específicas que serão informadas pela Comissão do Vestibular.

15.4.1. Os(As) 16 (dezesesseis) primeiros(as) candidatos(as) bolsistas classificados(as) serão convocados(as) para uma entrevista com a Assistente Social, momento em que deverão apresentar a documentação original solicitada para concorrer à bolsa integral, nos termos do capítulo 4 do presente Edital e das disposições sobre o tema constante no Manual do(a) Candidato(a).

15.4.2. Candidatos(as) bolsistas convocados(as) para entrevista com a Assistente Social que não apresentarem a documentação original exigida ou não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesse Edital e no Manual do(a) Candidato(a) disponíveis em www.slmandicararas.edu.br, serão desclassificados(as). Neste caso, os(as) candidatos(as) bolsistas subsequentes serão convocados(as) e deverão passar pelo mesmo processo supra descrito até preenchimento total das vagas disponibilizadas para candidatos(as) bolsistas.

15.4.3. Para comprovação do direito à vaga, os(as) candidatos(as) bolsistas domiciliados(as) em Araras, Leme, Pirassununga e Conchal (municípios que firmaram Termo de Cooperação nos termos supra referidos), se convocados(as) para a matrícula, poderão receber visita *in loco* da Assistente Social, sem prévio agendamento.

15.4.4. A veracidade das informações prestadas para concorrer às vagas de bolsistas será analisada por Comissão específica designada pela Mantenedora da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, incluindo as visitas domiciliares.

15.4.5. Caso seja identificada alguma divergência com relação às informações prestadas pelo(a) candidato(a), a Mantenedora da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS reserva-se o direito de revogar ou negar a concessão do benefício de bolsa integral e cancelar a matrícula do(a) candidato(a) sem prejuízo de adotar as medidas legais cabíveis.

16. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

16.1. A FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS reserva o direito de convocar quantos(as) candidatos(as) forem necessários(as) para preencher as vagas previstas neste Edital.

16.2. A convocação poderá ocorrer até se esgotar a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ou ocorrer o comprometimento do respectivo período letivo.

16.3. Caso o Ministério da Educação autorize a abertura de vagas adicionais para o Curso de Medicina da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, estas poderão ser preenchidas por

candidatos(as) que se inscreveram e foram classificados(as) no processo seletivo tratado neste Edital, desde que o calendário letivo permita a convocação de novos(as) candidatos(as).

16.4. No que se refere aos(às) candidatos(as) não bolsistas, após os procedimentos de matrícula, caso ainda existam vagas disponíveis em qualquer uma das modalidades de seleção (Vestibular, IB ou ABITUR), a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS se reserva o direito de remanejar as vagas remanescentes entre as modalidades descritas neste Edital.

16.5. Para eventuais vagas remanescentes, a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS poderá realizar processo contínuo de chamada dos(as) candidatos(as) não convocados(as) anteriormente, ficando sujeitos aos calendários próprios de convocação do Vestibular 2023.

16.6. Persistindo a existência de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos(as) concluintes do Ensino Médio, a quem será conferida nova classificação baseada no desempenho obtido pela participação no último ENEM, e por portadores(as) de Diploma de Curso Superior, a quem será conferida nova classificação baseada na análise de seu Histórico Escolar do Ensino Superior.

16.6.1. A ordem de atendimento será:

16.6.1.1. Primeiramente: aqueles candidatos(as) com utilização da nota do ENEM, a ser apresentada e comprovada pelo(a) candidato(a) no momento da matrícula;

16.6.1.2. Posteriormente: aqueles candidatos(as) inscritos(as) baseados na portabilidade do Diploma de Ensino Superior;

16.6.2. Haverá prioridade para os(as) portadores(as) de Diplomas de Curso Superior da Área da Saúde e, após, para os demais Cursos.

16.6.2.1. Entendem-se por cursos da Área da Saúde, de acordo com a Resolução CNS n.º 287 de 8/10/1998: Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional.

16.6.2.2. Para os(as) candidatos(as) que cursam Medicina em outra Instituição de Ensino Superior brasileira, e que tenham se inscrito para o Vestibular 2023 de Medicina da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, se aprovados(as) nos termos deste Edital, terão sua documentação acadêmica e pedido de convalidação de disciplinas submetidos à análise da Comissão de Análise Curricular (CAC). Somente após análise detalhada será possível definir se haverá equivalência e em qual período/semestre o(a) candidato(a) poderá ingressar.

16.6.2.3. Para maior clareza e transparência, fica estabelecido que, fora das hipóteses previstas no subitem anterior (16.6.2.2), não haverá, em nenhuma circunstância, a equivalência de disciplinas previamente cursadas em outra Instituição de Ensino Superior. Em tal hipótese, o(a) candidato(a) deverá cursar todas as disciplinas da Matriz Vigente do Curso escolhido.

16.6.2.4. Igualmente, os(as) candidatos(as) oriundos de cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior de outros países, inclusive Medicina, caso sejam aprovados(as) no processo seletivo descrito neste Edital, não terão, em nenhuma circunstância, a convalidação de disciplinas previamente cursadas em Curso de Graduação Estrangeiro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A leitura, conhecimento e cumprimento do Manual do(a) Candidato(a) são essenciais para inscrição e realização das provas do processo seletivo e são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

17.2. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao processo seletivo da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS deste Edital são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

17.3. A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com os procedimentos e termos descritos neste artigo e no presente Edital, bem como implica ciência de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e lisura do processo seletivo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos dos(as) candidatos(as).

17.4. Para atender ao disposto na Lei n.º 9.394/96 e na Portaria n.º 2864/2005, a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS disponibilizará, no site institucional, o catálogo das condições de oferta deste curso de Medicina.

17.5. Os dados pessoais do(a) inscrito(a) serão utilizados estritamente para as finalidades do VESTIBULAR 2022 e nos termos do regramento do Ministério da Educação. A FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS se reserva no direito de utilizar os dados de inscrição do(a) candidato(a) para oferta futura de vagas em seus cursos de graduação, extensão e pós-graduação.

17.6. Caso o titular dos dados queira saber mais sobre como os seus dados são tratados pela FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS, poderá consultar nossa política de privacidade disponível no sítio eletrônico www.slmandicararas.edu.br.

17.7. Eventuais dúvidas e exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) poderão ser resolvidas por meio do canal: privacidade@slmandic.edu.br.

17.8. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as suas consequências, sem prejuízo da tomada das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Vestibular da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE ARARAS conjuntamente com a empresa organizadora EAPC.

Araras – SP, 05 de abril de 2023

Guilherme de Menezes Succi
Presidente da Comissão do Vestibular da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras